DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 22 de Dezembro de 2022 - Edição nº 354

# SUMÁRIO

- EDITAL Nº 001/2022 - CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA;

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7348587CBD-FD66E847AD-CEB15D716C-B8CB025633

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 001/2022**

**CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, com base no Decreto Nº. 243 de 03 de novembro de 2022, que autoriza abertura de vagas para a concessão de bolsa de estudos, na forma da Lei Municipal n.º 500, de 19 de abril de 2022, que instituiu o Programa de Bolsa Universitária, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tanhaçu, por meio do presente Edital, torna público o cadastramento, destinado à estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superior- IES-, pública ou privada, exclusivamente na modalidade presencial, que preencherem os requisitos estabelecidos por este Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, a estudantes que desejam concorrer às bolsas do Programa Bolsa Universitária Municipal, conforme disposições e normas constantes deste Edital.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO**

2.1 Os benefícios do Programa serão concedidos somente a estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Comprovar matrícula em Curso de Nível Superior, em IES Pública ou Privada de Nível Superior em Território Nacional, exclusivamente em sistema presencial, apresentando declaração ou atestado de matrícula emitido pela IES;

II - Obter a nota mínima exigida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e não ter zerado a redação;

III - Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - Não possuir Graduação em Nível Superior;

V - Residir no Município de Tanhaçu pelos últimos 03 (três) anos;

VI – Não ser beneficiário de bolsa de estudos municipal, estadual ou federal.

2.2 A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular recebimento do auxílio em duplicidade, devendo ser concedido apenas um auxilio por vez no CPF cadastrado no Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

2.3 Para a seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa será levado em consideração os seguintes critérios:

I. Família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal:
II. Ter Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos;
III. Ser bolsista ou beneficiário do PROUNI, FIES;
IV. Está cursando, no máximo, o último ano do curso ou fazendo estágio adstrito ao curso;
V. Ser portador de necessidades especiais ou ser filho de pais portadores de necessidades especiais;
VI. Ser órfão de pai ou de mãe

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 a 31 de janeiro de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada Rodovia Ba 142, KM 07 Bairro do Jurema, Tanhaçu – Ba, das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, cuidadosamente, o Requerimento de Inscrição, responder ao Questionário e demais termos, acompanhado da seguinte documentação:

3.2.1 Comprovante de residência

3.2.2 Comprovante de domicílio nos últimos 3 (três) no Município, sendo aceito Título Eleitoral ou Histórico Escolar/Certificado de conclusão do Ensino Médio na rede pública do município de Tanhaçu;

3.2.3 Carteira de Identidade;

3.2.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.5 Carteira de Identidade do representante legal, ou do Termo de Guarda expedida por autoridade judicial, se for o caso, para estudantes menor de idade;

3.2.6 Declaração da Instituição de Ensino informando, semestre letivo, duração do curso, percentual cursado, o turno de estudo, frequência, o curso de formação e sua natureza;

3.2.7 Comprovante de matrícula e frequência da Instituição de Ensino;

3.2.8 Declaração própria de que não exerce atividade remunerada em órgão público;

3.2.9 Título de Eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral;

3.2.10 Certificado de Reservista, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

3.2.11 No caso de pessoas com deficiência deverá ser apresentado um Relatório Médico;

3.2.12 Extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS do aluno ou seus responsáveis.

3.2.13 Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, atestando a participação da família no Programa Bolsa Família.

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias, acompanhadas do original, para que o servidor responsável pela inscrição dê fé ao documento.

3.4. Havendo dúvidas a Comissão Executiva poderá solicitar ao candidato outros documentos que se fizerem necessários.

3.5 O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, aceitando suas condições.

3.6 Constatado qualquer indício de fraude, omissão de documentos ou declarações falsas, será apurada a responsabilidade e adotadas as medidas legais.

3.7 Após regular apuração com direito à ampla defesa, ficando comprovada qualquer irregularidade cometida pelo estudante, este deverá devolver os valores recebidos indevidamente.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo, realizado pela Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, contará com as seguintes etapas:

4.2.1 Análise documental – etapa em que será conferida a autenticidade da documentação apresentada a fim de realizar a pontuação, consoante com o §1º. Do art. 6º da Lei Municipal No 500/2022, para efetivar a classificação.

4.2.2 Entrevista - etapa em que a Comissão avaliará as condições socioeconômicas e a vida acadêmica do candidato.

4.4 Para a avaliação serão observados e pontuados os requisitos da seguinte forma:

| **Requisitos** | **Pontuação** |
|---|---|
| 1.Baixa renda per capta da família, comprovada por meio de documentos e visita domiciliar | 10 pontos |
| 2. Estudante ou seus genitores beneficiários do Programa Bolsa Família | 5 pontos |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---|---|
| 3. Ter Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos; | 5 pontos |
| 4. Bolsista ou beneficiário do PROUNI, FIES, ou frequentar IES Pública de Ensino Superior | 2 pontos |
| 5. Portador de necessidades especiais ou ser filho de portador de necessidades especiais | 5 pontos |
| 7. Órfão de pai e/ou mãe. | 5 pontos |
| 8. Bom desempenho no ENEM | 2 pontos |
| 9. Metade ou total do ensino médio realizado em escola pública | 1 pontos |
| 10. Dois ou mais irmãos cursando o ensino superior | 05 pontos |
| **Total de pontos** | **40 pontos** |

4.5. Em caso de empate, deve-se usar como critério para desempate a menor renda familiar e persistindo o empate, deve-se proceder ao sorteio.

**5. DA CONCESSÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

5.1 O estudante que for selecionado receberá comunicado informando o período e local em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, termo de Compromisso de Trabalho Voluntário e apresentação da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios.

5.2 O estudante deverá se apresentar no local informado no ato de convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do processo seletivo.

5.3 Durante a vigência do benefício o estudante receberá, mensalmente, auxílio no valor de R$300,00 (trezentos reais) conforme art. 2º da Lei Municipal 500 de 2022.

**6. MOTIVOS DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

6.1 O desligamento do estudante ocorrerá pelos seguintes motivos:

6.1.1 Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

6.1.2 Por interesse e conveniência da administração pública;

6.1.3 A pedido do bolsista;

6.1.5 Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

6.1.5 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública Municipal;

6.1.6 Ser reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;

6.1.7 Deixar de apresentar, no início de cada semestre ou ano letivo, como for o caso, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caberá à Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária decidir sobre os casos omissos neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 22 de dezembro de 2022.

**João Francisco Santos**
**Prefeito Municipal**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616